



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44
E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br - Fone: (84) 3276-4000

EDITAL

PROCESSO Nº **185/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre

TIPO: MENOR PREÇO /MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: Site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

INDICE

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO
10. DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA DESPESADO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA.
13. DO PAGAMENTO
14. DA RESCISÃO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO).

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE DEZOITO ANOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **29/05/2019 às 16:00horas** – (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/06/2019 às 11:00horas** – (horário de Brasília-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11/06/2019 às 14:00horas** – (horário de Brasília-DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PMRN

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 001/2019-GP de 02/01/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, nº 127, de 14/08/2007 e nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000, nº 3.931, de 19/09/2001, nº 3.693, de 20/12/2000, nº 4.342, de 23/08/2002, Decretos Estaduais nº 19.938, de 31/09/2007; nº 20.685, de 28/08/2008; nº 21.034, de 20/02/2009 e nº 21.709, de 23/06/2010, pelo Decreto Municipal nº 019/2015, de 02 de novembro de 2015; e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo Nº **185/2019**

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre**, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

ATENÇÃO: 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas as condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.3 – Da distribuição dos Lotes para disputa (Especificação do Objeto):

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM LOTES PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS E DISPUTA.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0024732 - TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA) Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Três módulos auto encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Duas estruturas que funcionam como entrada e saída. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5%).	UND	1	R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
2 - 0024733 - Poltrona individual estofada PO, revestida em couro sintético, dotada de apóiabraços. • Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 15164:2004 / Móveis estofados - Sofás. Dimensões: • Profundidade útil do assento: 450mm +/- 20mm • Largura útil do assento: 470 +/- 20mm • Altura (h) da superfície do assento: 420 +/- 10mm • Extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500mm • Largura útil do encosto: 470 +/- 20mm • Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º a -7º • Ângulo do encosto (em relação ao plano do	UND	2	R\$ 508,00	R\$ 1.016,00

assento): 100° +/-10° • Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/-20mm • Largura mínima do apoio de braços: 80mm				
3 - 0024734 - Mesa retangular monobloco M1. Com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½” x 3/16” A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	UND	4	R\$ 760,32	R\$ 3.041,28
4 - 0024735 - Mesa de trabalho em tampo único M6. Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm	UND	3	R\$ 359,50	R\$ 1.078,50
5 - 0024736 - Mesa de reunião M7. Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. •?Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta •?Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: •?Altura da mesa: 75 cm •?Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100	UND	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29

cm				
6 - 0024737 - Gira gira – Carrossel – (CR) Características: · Peça composta por três partes: base, assentos e volante; · Base com textura antiderrapante; · Volante central; · Acabamento sem saliências e com laterais redondas; · Três assentos anatômicos e apoio para os pés; · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Em diversas cores; · Não tóxico. Dimensões: · Diâmetro: 100cm · Altura: 55cm · Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: · O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7 - 0024738 - Gangorra de 2 lugares – (GA) Características: · Gangorra com manoplas duplas; · Base para apoio dos pés antiderrapante; · Assento anatômico e antiderrapante; · Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Em diversas cores; · Não tóxico. Dimensões: · Largura: 40cm · Altura: 47cm · Comprimento: 151cm · Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: · O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UND	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
8 - 0024739 - Escorregador Grande em Polietileno – (ES) Características: · Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; · Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; · Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. Dimensões · Largura: 59cm; · Altura: 128cm; Comprimento: 205cm · Tolerância:+/- 5%	UND	1	R\$ 372,00	R\$ 372,00
9 - 0024740 - Conjunto para professor – (CJP-01) Descrição: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel forntal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm, Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm	UND	2	R\$ 201,62	R\$ 403,24
10 - 0024741 - Conjunto Aluno Tamanho 03 – (CJA-03) -	UND	12	R\$ 198,65	R\$ 2.383,80

(Pré-escola). Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 59,4 cm Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm				
11 - 0024742 - Conjunto Aluno Tamanho 01 – (CJA-01) - (Pré-escola) Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos. Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm, Tampo da mesa retangular para 01 lugar: 60 cm x 45 cm	UND	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
12 - 0024743 - Colchonete para Trocador da Creche – (CO2) Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “CORINO”, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537.	UND	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
13 - 0024744 - Colchonete para Repouso – (C03) Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “CORINO”, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537	UND	6	R\$ 557,00	R\$ 3.342,00
14 - 0024745 - Conjunto Coletivo Tamanho 01 - (CJC-01) - (Creches II, III e Sala Multiuso) Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm, Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face	UND	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00

<p>inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38 \text{ mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); anel central confeccionado com segmento de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 76,2 \text{ mm}$ (3"), com espessura de 3mm e h = 40mm; Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeiras Descrição: Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm. Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm Características: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0mm e máxima de 9,3 mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA</p>				
---	--	--	--	--

(ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.				
15 - 0024746 - Casa de bonecas – (CS) Características: · Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; · Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 131cm Altura: 143cm Comprimento: 161cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UND	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
16 - 0024747 - Cadeira com altura regulável – (C6) Descrição: · Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	UND	3	R\$ 203,98	R\$ 611,94
17 - 0024748 - Cadeira para reunião – (C7) Descrição: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões: · Altura do assento da cadeira ao chão: regulável · Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	UND	8	R\$ 77,00	R\$ 616,00
18 - 0024749 - Berço – (BÇ1) Descrição: Conjunto de Berço	UND	7	R\$ 688,00	R\$ 4.816,00

<p>com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28. Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm) Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) Estrutura: Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de “U” invertido configurando a estrutura de cada cabeceira; Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA , com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança.</p>				
<p>19 - 0024750 - Balanço 4 lugares – (BA) Público alvo: Crianças a partir de 3 anos Características: Estrutura principal</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 1.004,00</p>	<p>R\$ 1.004,00</p>

<p>em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5”x 3,00mm; Pé central em aço de 2” x 2,65mm; Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; Sistema de movimentação/ articulação em parafusos de aço com diâmetro de 1/2”, com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8” x 3” (acompanhando o brinquedo); Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1” com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; Equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Todo o equipamento deve ser montado/ soldado através de processo MIG/ TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster; Em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. Dimensões: Largura: 180cm Altura: 220cm Comprimento: 440cm Tolerância +/- 5%</p>				
<p>20 - 0024751 - Armário roupeiro – (AM2) – (Creche III e Pré-Escola) Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”. Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 900 mm Profundidade: 400 mm</p>	UND	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
<p>21 - 0024752 - Armário Alto em Aço – (AM4) Descrição: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura:198cm Largura:90cm Profundidade: 40cm</p>	UND	3	R\$ 550,49	R\$ 1.651,47
<p>22 - 0024753 - Banco – (B1) Descrição: Banco retangular</p>	UND	8	R\$ 424,26	R\$ 3.394,08

<p>monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½” x 3/16” A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.</p>				
<p>23 - 0024754 - Cadeira de alimentação – (C1) Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio. Dimensões: Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2). Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm.</p>	UND	3	R\$ 132,50	R\$ 397,50
<p>24 - 0024755 - Purificador de água refrigerado – (PR) Descrição: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas Características gerais: Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica</p>	UND	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00

<p>“APROVADO”. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação.</p>				
<p>25 - 0024756 - Multiprocessador de Alimentos – (MT) Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). Motor com potência de 700W. Voltagem: 110V e 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.</p>	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<p>26 - 0024757 - Mixer de Alimentos – Linha Doméstica – (MX) Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm, Largura: 60mm, Profundidade: 650mm, Tolerância: +/- 10%, Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno</p>	UND	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34

<p>e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>				
<p>27 - 0024758 - Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca – (MQ) Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg, Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V), Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V), Cor: branca, Potência: 550.0 W (110/220V), Rotação do Motor -Centrifugação: 750 rpm, Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg</p>	UND	1	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
<p>28 - 0024759 - Lavadora de louças industrial – (LV) Descrição: Lava louça industrial, tipo monocâmara. Pré-requisitos: É de inteira responsabilidade do cliente toda instalação predial, cujos procedimentos abaixo devem ser observados. Procedimentos para instalação: A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização. Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica. A instalação da lava louça requer: rede elétrica (energia); rede hidráulica (água); rede sanitária (esgoto); Observações Gerais: A garantia não engloba danos resultantes do não cumprimento das presentes instruções de instalação. Requisitos para instalação: Energia elétrica: Certificar-se que as características elétricas da rede predial estão de acordo com as especificações técnicas da máquina a ser adquirida. Ponto de instalação elétrica exclusivo para a lavadora, com distância máxima de 10 metros do quadro de distribuição, que atenda as características da voltagem escolhida. Potência requerida: 6,7 KW 220V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10mm². 220V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30ª por fase; fiação mínima de 4mm². 380V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20ª por fase; fiação mínima de 4 mm². 440V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15ª por fase; fiação mínima de 4mm². Água fria; rosca 3/4” BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar. Recomenda-se o uso de filtro de resíduos. Esgoto (dreno) Tubulação em nível abaixo da base da lavadora, de 50mm, de material resistente para suportar a temperatura da água para enxague, prevista pela máquina. Dimensões e tolerância: Da máquina Largura: 595mm, Profundidade: 615mm, Altura: 840mm, Espaço útil de lavagem Largura: 495mm Profundidade: 495mm, Altura: 340mm, Tolerância: +/-20%, Características construtivas: Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora.</p>	UND	1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00

Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm). Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos. Painel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação. Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico. Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C Potência da bomba de lavagem: 1cv. Potência da bomba de enxágue: 0,5cv.				
29 - 0024760 - Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L Descrição: · Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros.	UND	2	R\$ 644,40	R\$ 1.288,80
30 - 0024761 - Liquidificador industrial capacidade de 8L – (LQ1) Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros.	UND	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
31 - 0024762 - Geladeira Vertical Industrial – 4 portas – (RF1) Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP)	UND	1	R\$ 6.062,28	R\$ 6.062,28
32 - 0024763 - Geladeira de uso doméstico frostfree 300L – linha branca – (RF2) Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”, voltagem 220 V. O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP)	UND	2	R\$ 2.245,67	R\$ 4.491,34
33 - 0024764 - Freezer vertical 300L – Linha Branca – (FZ) Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”. O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação	UND	1	R\$ 3.432,70	R\$ 3.432,70

energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros.				
34 - 0024765 - Forno Microondas 30L – Linha Branca – (MI) Descrição: Forno de micro-ondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.	UND	2	R\$ 389,14	R\$ 778,28
35 - 0024766 - Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos e forno de câmara com banho maria acoplados – (FG1) Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil “L” de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. · Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)	UND	1	R\$ 1.891,26	R\$ 1.891,26
36 - 0024767 - Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 Queimador família (2 kW):1 Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg	UND	1	R\$ 500,90	R\$ 500,90
37 - 0024768 - Espregador de frutas cítricas – (EP) Descrição: Espregador/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm Largura: 360mm Diâmetro: 205mm Tolerância: +/- 10% Produção média: 15 unid. minuto (aproximada)	UND	1	R\$ 224,91	R\$ 224,91
38 - 0024769 - Bebedouro elétrico conjugado – Duas colunas – (BB1) Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm Profundidade: 291mm Tolerância: +/-10%	UND	2	R\$ 1.097,50	R\$ 2.195,00
39 - 0024770 - Batedeira planetária 5L – (BT1) Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15%	UND	1	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
40 - 0024771 - Batedeira planetária 20L – (BT2) Descrição: Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora	UND	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00

do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm Comprimento: 517mm Largura: 374mm Tolerância: +/- 15%				
41 - 0024772 - Balança plataforma para 150 kg – (BL2) Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 43cm. Comprimento: 61cm. Tolerância: +/- 10%.	UND	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
42 - 0024775 - Balança de prato com capacidade para 15 kg – (BL1) Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: “Tipo III”. Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g.	UND	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
43 - 0024773 - Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTU´s com selo procel A de economia	UND	2	R\$ 1.706,39	R\$ 3.412,78
44 - 0024774 - Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU´s com selo procel A de economia	UND	2	R\$ 1.139,98	R\$ 2.279,96

OBS: Os produtos que necessitam de energia elétrica terá que ser com a voltagem de 200v ou Bivolt.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em” sala de negócios” ou no, opção “acesso identificado”.

2.3 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, pessoalmente, por e-mail licitacao@montealegre.rn.gov.br ou pelo telefone (084) 3276-4000.

2.4 As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A em qualquer agência sediada no país.

3.2 O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que estejam sob regime de concordata ou falência;

c) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93;

d) que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PMRN.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da equipe de apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo devidamente instruído e após, adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITACOES-E”

4.2.1 Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

4.2.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

4.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Monte Alegre-RN ou ao Banco do

Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa e do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.

4.3.2 O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no, opção “acesso identificado”.

4.3.3 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 DA ABERTURA DA SESSÃO

4.4.1 A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.4.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.4.3 Após iniciar a etapa de lances, a qualquer momento o aviso de fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

4.4.4 Será aceito lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4.7 Alternativamente, o pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

4.4.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

4.4.9 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido um melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.4.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio em até **24 (vinte e quatro)** horas, via E-mail (licitacao@montealegre.rn.gov.br), da proposta escrita com o preço final, e de todos os documentos exigidos para a habilitação, relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4**, não podendo faltar nenhum dos documentos e posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, para o seguinte endereço:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN

DATA: **11/06/2019**.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. JUVENAL LAMARTINE, Nº 33, CENTRO, MONTE ALEGRE-RN

CEP 59.182-000

4.4.11. Caso a empresa envie toda a documentação necessária por e-mail, será dispensado o envio via correios.

4.4.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.4.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.

4.4.14 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

4.4.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances inferior a proposta de menor valor enviada para o Sistema, após obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os participantes.

4.4.16 O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

4.4.17 Esta licitação terá a disputa simultânea de até 10 (dez) lotes por vez.

4.4.18 Com vistas à definição de compra, sob aspecto da qualidade e conferência com as especificações exigidas, a empresa que cotar o menor valor, deverá enviar para a CPL/Prefeitura de Monte Alegre-RN, via e-mail, catálogos do produto cotado o qual será realizada a análise por comissão específica para emissão de parecer técnico e, caso o produto esteja fora das especificações exigidas, a empresa será desclassificada. Nesta hipótese, será convocado o segundo melhor colocado e assim sucessivamente.

4.5 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal ao se cadastrar no Pregão, e, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, deverá apresentar certidão que ateste a referida situação, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.6 - O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Preço proposto em real com aproximação de no máximo duas casas decimais, expressando o valor total do LOTE.

5.3 Na consideração dos preços, já deverão estar incluídas todas as despesas adicionais, tais como impostos, taxas, fretes e outros.

5.4 Na proposta escrita deverão constar a Razão Social, CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

5.5 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas nesta licitação, excluídos os prazos de recursos administrativos.

5.7 O licitante deverá colocar no sistema detalhamento de sua proposta, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, incluindo, **OBRIGATORIAMENTE**, no campo “**observações adicionais**” a **marca e/ou fabricante**, e ao final da disputa, se vencedor, encaminhar Envelope com os dizeres abaixo para a CPL- Prefeitura de Monte Alegre-RN, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, com a proposta de preços adequada ao Novo Preço Final, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional. Deverá conter, ainda, endereço, telefone, e-mail da empresa, sendo a última folha assinada pelo representante da empresa, devidamente identificado.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN

DATA: 11/06/2019.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. JUVENAL LAMARTINE, Nº 33, CENTRO, MONTE ALEGRE-RN

CEP 59.182-000

5.9 A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL ESCRITA PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) QUE SERÁ ENVIADA AO PREGOEIRO, DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO, TENDO COMO

REFERÊNCIA A MINUTA DO MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI, DO EDITAL:

5.9.1 - Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Portanto, os licitantes devem calcular o preço dos seus produtos com a incidência de alíquota interna de seu respectivo Estado de origem, alíquota cheia (Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.034, de 20/02/2009), devendo os mesmos serem destacados na proposta de preços da seguinte forma:

- I) O preço total da mercadoria ou serviço sujeito ao ICMS;
- II) O Valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação;
- III) A alíquota do ICMS correspondente a operação ou prestação e;
- IV) O preço líquido da mercadoria ou serviço sujeito ao ICMS.

5.9.2 – O proponente deverá informar, ainda, no momento da entrega da proposta de preços, o benefício fiscal concedido à operação ou prestação pelo Estado de origem, se for o caso, bem como o correspondente dispositivo legal.

5.9.3 – As exigências acima, contida no Item 5.9.1, não se aplica a contribuintes inscritos no Simples Nacional, em razão da vedação do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos ou serviços efetuadas pelo beneficiário desse regime, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original.

5.9.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.9.5 - Prazo de entrega do objeto licitado, que não deverá ultrapassar o prazo estabelecido no Edital;

5.9.6 - Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao material, que o identifique claramente, conforme o objeto, tais como:

- a) Marca;
- b) Fabricante;
- c) Modelo;
- d) Procedência;
- e) Garantia;
- f) Capacidade.

5.9.7 - Caso o prazo de validade esteja estipulado na Especificação do Objeto (Anexo I), prevalecerá o mencionado no mesmo.

5.9.8 - Preço unitário, total e global cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando os valores estimados e a quantidade constante do Anexo I do presente Edital;

5.9.9 - No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

5.9.10 - Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.9.11 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.9.13 - após a fase de lances, os preços finais dos Itens e/ou dos Lotes não poderão ficar acima do valor estimado, devendo o Pregoeiro convocar a empresa melhor classificada para negociação.

5.9.14 – **Da entrega do objeto:** A entrega do objeto será em **parcela** única dentro do exercício de **2019**, após a assinatura do contrato e recebimento de nota de empenho pela contratada.

5.9.15 - A proponente licitante deverá cotar o Lote integralmente, indicando o preço de cada item que o compõe e totalizando o montante, caso contrário, será impedida de participar da disputa do referido Lote.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o(s) licitante(s) que ofertar **o menor preço por lote**, desde que atendam as exigências do edital. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis.

6.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Não serão consideradas propostas com alternativas ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes limitar-se às especificações deste Edital.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

b) apresentarem proposta alternativa.

6.5 Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, conforme art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

6.6 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência da proposta, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

6.7 Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da entrega do objeto da presente licitação.

6.8 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I) Preços cotados em REAL, com aproximação de no máximo duas casas decimais, por item, expressando o valor unitário e o valor total do lote, este em algarismo e por extenso;
- II) Validade da Proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos,

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na forma da Lei; compatível com o objeto licitado.
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.**
- d) **Registro comercial, no caso de empresa individual**, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado à licitante deixar de apresentar o documento exigido nas letras “a, b, d e e” se optar pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no **fornecimento (ou na comercialização) de produtos similares aos do objeto da presente licitação.**
- b) **Declaração** de superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 32, da Lei Nº 8.666/1993. **(Esta declaração somente deverá ser apresentada se o licitante tiver conhecimento da existência de fato superveniente que o impeça de se habilitar a participar desta licitação).**
- c) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Modelo ANEXO IV).
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar **declaração e comprovação** de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme (Modelo de Declaração-ANEXO V).
- e) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada **prova de enquadramento da referida situação.** Será aceito para este fim **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial devidamente registrado e o Livro Diário autenticado e/ou registrado, ambos na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa que será apurada através de apuração dos seguintes índices:

1) **Índice de Liquidez Corrente** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$\text{Onde:} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad \begin{array}{l} LC = \text{liquidez} \\ AC = \text{ativo circulante} \\ PC = \text{passivo circulante.} \end{array}$$

2) **Índice de Liquidez Geral** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$\text{Onde:} \quad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \begin{array}{l} LG = \text{liquidez geral} \\ AC = \text{ativo circulante} \\ RLP = \text{realizável a longo prazo} \\ PC = \text{passivo circulante} \\ ELP = \text{exigível a longo prazo} \end{array}$$

3) **Índice de Endividamento Total** – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

$$\text{Onde:} \quad ET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad \begin{array}{l} ET = \text{Endividamento total} \\ PC = \text{passivo circulante} \\ ELP = \text{Exigível alongo prazo} \\ AT = \text{Ativo total} \end{array}$$

b.1) As empresas que não apresentarem os resultados exigidos, em qualquer dos índices referidos na alínea “b”, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com vigência de 90 (noventa) dias, quando a certidão não mencionar prazo de validade.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) **Certidão de Regularidade de Situação** ou **Certidão Positiva com Efeito Negativa**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) **Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte** emitida pela Internet nos sites da Secretaria de Tributação do Estado ou da Procuradoria Geral do Estado.
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, **Certidão Negativa de Débitos** emitida pela Secretaria

de Tributação/Fazenda da sede da LICITANTE, e Certidão da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou outro documento que o substitua;

- f) **Certidão Negativa de Tributos do Município**, da sede da LICITANTE.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** - Lei 12.440, de 07.07.2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

7.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência. Poderá, ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

7.6 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitadas.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

7.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014);

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006);

7.11 O Pregoeiro, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que apresentar qualquer dos documentos em situação irregular, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme “caput” do art. 43, Lei Complementar 123/2006.

7.12 Os documentos exigidos no item 7.4, obtidos através de sites, terão sua veracidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item anterior.

7.13 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.14 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.15 O edital encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> e

licitação@montealegre.rn.gov.br

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Estadual nº. 17.144/2003, que regulamenta a Licitação na Modalidade Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN ou, na ausência deste, a membro da equipe de apoio, ou pela internet, através do e-mail (licitacao@montealegre.rn.gov.br).

8.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5 Ao final da sessão, o sistema avisará a abertura do prazo de 10 (dez) minutos para considerações finais do pregoeiro. Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote.

8.6 O licitante somente poderá manifestar a intenção de interpor recurso via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro (Art. 26). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, devidamente justificado, com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar os memoriais à Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Centro – Monte Alegre-RN – CEP: 59.182-000, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da intenção de interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

9.2 Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido a Autoridade Competente, para os procedimentos de homologação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela AUTORIDADE COMPETENTE desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DA DESPESA

11.1 Para o exercício de **2019** há previsão de saldo orçamentário, para face à despesa em pauta, a qual ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 02.005
Fonte Recurso: 11240000
Natureza Despesa: 4.4.90.52
Ação: 2048

12. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, contado da data da convocação, devendo ser assinado pela adjudicatária.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4 Face ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a quantidade de que trata a presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

13.1 O objeto deverá ser entregue em parcela única dentro do exercício de **2019**, após a assinatura do contrato e recebimento de nota de empenho pela contratada, no **Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, localizado na Rua Máximo Batista, nº 08, Centro, Monte Alegre-RN, CEP 59.182-000.**

13.2 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, designada para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

13.3 O Contrato referente a esta licitação entra em vigor a partir de sua assinatura com publicação no DOU, com o prazo de término em **31 de dezembro de 2019.**

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em **Parcela Única** de acordo com a apresentação da nota fiscal acompanhada da

regularidade fiscal, no setor competente da Prefeitura de Monte Alegre-RN, devidamente certificada por uma comissão específica/gestor de contrato.

OBS: Para efeito de pagamento a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, comprovando sua regularidade, relativa a seguridade social;
- c) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte emitida pela Internet nos sites da SET ou da PGE.
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação/Fazenda da sede da LICITANTE, e Certidão da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Lei 12.440, de 07.07.2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura de Monte Alegre-RN, CNPJ nº. 08.365.900/0001-44, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Monte Alegre-RN.

14.3 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

15. DA RESCISÃO

15.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura de Monte Alegre-RN.

15.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja

conveniência para a CONTRATANTE.

15.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

15.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

15.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

15.4.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.4.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens **15.4.2 e 15.4.3**, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

15.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Prefeitura de Monte Alegre-RN.

16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem **12.2**, do Edital.

16.2 Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo estabelecido pela Prefeitura de Monte Alegre-RN, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa prevista por atraso de até 15 dias no percentual de 0,3% (três décimos por cento) e a partir do 16º até o 30º dia, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- II) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) comportar-se de modo inidôneo;
- IV) fizer declaração falsa;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) falhar ou fraudar na execução do contrato.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. No caso de aplicação da sanção prevista na alínea “d”, será facultado o prazo de 10 (dez) dias úteis para o interessado solicitar pedido de reconsideração.

16.5 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.6 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Monte Alegre-RN.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

17.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.5 Endereço para envio das documentações: Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN – Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Centro – Monte Alegre (RN) – CEP: 59.182-000.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à realização da aquisição pela Administração.

Monte Alegre-RN, 28 de maio de 2019.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Pte da CPL - Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Secretaria de Educação, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada dos equipamentos e materiais permanentes descritos abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade dos equipamentos e mobiliário para atendimento da população/alunos e profissionais que frequentarão a escola infantil, dando segurança, agilidade e conforto adequada a equipe técnica da educação pedagógica e a população que necessite do serviço, conforme relação constante no neste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas dos produtos constantes neste Termo de Referência deverão ser pagas impreterivelmente através do repasse de verbas de convênios (transferência voluntária).

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de garantia dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e garantia;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- d) Os produtos devem ser fabricados no Brasil e dispor de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o caso.
- e) Os produtos que necessitam de energia elétrica terá que ser com a voltagem de 200v ou Bivolt.

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0024732 - TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA) Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Três módulos auto encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Duas estruturas que funcionam como entrada e saída. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5%).	UND	1	R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
2 - 0024733 - Poltrona individual estofada PO, revestida em couro sintético, dotada de apóia braços. • Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 15164:2004 / Móveis estofados - Sofás. Dimensões: • Profundidade útil do assento: 450mm +/- 20mm • Largura útil do assento: 470 +/- 20mm • Altura (h) da superfície do assento: 420 +/- 10mm • Extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500mm • Largura útil do encosto: 470 +/- 20mm • Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° a -7° • Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): 100° +/-10° • Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/-20mm • Largura mínima do apoio de braços: 80mm	UND	2	R\$ 508,00	R\$ 1.016,00
3 - 0024734 - Mesa retangular monobloco M1. Com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	UND	4	R\$ 760,32	R\$ 3.041,28
4 - 0024735 - Mesa de trabalho em tampo único M6. Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em	UND	3	R\$ 359,50	R\$ 1.078,50

tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm				
5 - 0024736 - Mesa de reunião M7. Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. •?Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta •?Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: •?Altura da mesa: 75 cm •?Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm	UND	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29
6 - 0024737 - Gira gira – Carrossel – (CR) Características: · Peça composta por três partes: base, assentos e volante; · Base com textura antiderrapante; · Volante central; · Acabamento sem saliências e com laterais redondas; · Três assentos anatômicos e apoio para os pés; · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Em diversas cores; · Não tóxico. Dimensões: · Diâmetro: 100cm · Altura: 55cm · Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: · O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7 - 0024738 - Gangorra de 2 lugares – (GA) Características: · Gangorra com manoplas duplas; · Base para apoio dos pés antiderrapante; · Assento anatômico e antiderrapante; · Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com	UND	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00

aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Em diversas cores; · Não tóxico. Dimensões: · Largura: 40cm · Altura: 47cm · Comprimento: 151cm · Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: · O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.				
8 - 0024739 - Escorregador Grande em Polietileno – (ES) Características: · Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; · Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; · Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. Dimensões · Largura: 59cm; · Altura: 128cm; Comprimento: 205cm · Tolerância:+/- 5%	UND	1	R\$ 372,00	R\$ 372,00
9 - 0024740 - Conjunto para professor – (CJP-01) Descrição: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel forntal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm, Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm	UND	2	R\$ 201,62	R\$ 403,24
10 - 0024741 - Conjunto Aluno Tamanho 03 – (CJA-03) - (Pré-escola). Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 59,4 cm Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm	UND	12	R\$ 198,65	R\$ 2.383,80
11 - 0024742 - Conjunto Aluno Tamanho 01 – (CJA-01) - (Pré-escola) Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos. Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm, Tampo da mesa retangular para 01 lugar: 60 cm x 45 cm	UND	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00

<p>12 - 0024743 - Colchonete para Trocador da Creche – (CO2) Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadaço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537.</p>	UND	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
<p>13 - 0024744 - Colchonete para Repouso – (C03) Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadaço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537</p>	UND	6	R\$ 557,00	R\$ 3.342,00
<p>14 - 0024745 - Conjunto Coletivo Tamanho 01 - (CJC-01) - (Creches II, III e Sala Multiuso) Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm, Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); anel central confeccionado com segmento de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 76,2mm (3"), com espessura de 3mm e h = 40mm;</p>	UND	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00

<p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeiras Descrição: Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm. Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm Características: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0mm e máxima de 9,3 mm; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p>				
<p>15 - 0024746 - Casa de bonecas – (CS) Características: · Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 1.750,00</p>	<p>R\$ 1.750,00</p>

<p>mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; · Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 131cm Altura: 143cm Comprimento: 161cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.</p>				
<p>16 - 0024747 - Cadeira com altura regulável – (C6) Descrição: · Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm</p>	UND	3	R\$ 203,98	R\$ 611,94
<p>17 - 0024748 - Cadeira para reunião – (C7) Descrição: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões: · Altura do assento da cadeira ao chão: regulável · Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm</p>	UND	8	R\$ 77,00	R\$ 616,00
<p>18 - 0024749 - Berço – (BÇ1) Descrição: Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28. Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou-</p>	UND	7	R\$ 688,00	R\$ 4.816,00

<p>10mm) Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) Estrutura: Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira; Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança.</p>				

<p>19 - 0024750 - Balanço 4 lugares – (BA) Público alvo: Crianças a partir de 3 anos Características: Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x 3,00mm; Pé central em aço de 2" x 2,65mm; Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; Sistema de movimentação/ articulação em parafusos de aço com diâmetro de 1/2", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8" x 3" (acompanhando o brinquedo); Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; Equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Todo o equipamento deve ser montado/ soldado através de processo MIG/ TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster; Em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. Dimensões: Largura: 180cm Altura: 220cm Comprimento: 440cm Tolerância + / - 5%</p>	UND	1	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00
<p>20 - 0024751 - Armário roupeiro – (AM2) – (Creche III e Pré-Escola) Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 900 mm Profundidade: 400 mm</p>	UND	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
<p>21 - 0024752 - Armário Alto em Aço – (AM4) Descrição: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo</p>	UND	3	R\$ 550,49	R\$ 1.651,47

ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura:198cm Largura:90cm Profundidade: 40cm				
22 - 0024753 - Banco – (B1) Descrição: Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½” x 3/16” A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	UND	8	R\$ 424,26	R\$ 3.394,08
23 - 0024754 - Cadeira de alimentação – (C1) Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio. Dimensões: Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2). Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm.	UND	3	R\$ 132,50	R\$ 397,50
24 - 0024755 - Purificador de água refrigerado – (PR) Descrição: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas Características gerais: Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de	UND	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00

<p>filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica “APROVADO”. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação.</p>				
<p>25 - 0024756 - Multiprocessador de Alimentos – (MT) Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência de 700W. Voltagem: 110V e 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.</p>	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

<p>26 - 0024757 - Mixer de Alimentos – Linha Doméstica – (MX) Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm, Largura: 60mm, Profundidade: 650mm, Tolerância: +/- 10%, Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>	UND	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
<p>27 - 0024758 - Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca – (MQ) Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg, Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V), Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V), Cor: branca, Potência: 550.0 W (110/220V), Rotação do Motor -Centrifugação: 750 rpm, Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg</p>	UND	1	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
<p>28 - 0024759 - Lavadora de louças industrial – (LV) Descrição: Lava louça industrial, tipo monocâmara. Pré-requisitos: É de inteira responsabilidade do cliente toda instalação predial, cujos procedimentos abaixo devem ser observados. Procedimentos para instalação: A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização. Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica. A instalação da lava louça requer: rede elétrica (energia); rede hidráulica (água); rede sanitária (esgoto); Observações Gerais: A garantia não engloba danos resultantes do não cumprimento das presentes instruções de instalação. Requisitos para instalação: Energia elétrica: Certificar-se que as características elétricas da rede predial estão de acordo com as especificações técnicas da máquina a ser adquirida. Ponto de instalação elétrica exclusivo para a lavadora, com distância máxima de 10</p>	UND	1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00

<p>metros do quadro de distribuição, que atenda as características da voltagem escolhida. Potência requerida: 6,7 KW 220V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10mm2. 220V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30ª por fase; fiação mínima de 4mm2. 380V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20ª por fase; fiação mínima de 4 mm2. 440V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15ª por fase; fiação mínima de 4mm2. Água fria; rosca 3/4" BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar. Recomenda-se o uso de filtro de resíduos. Esgoto (dreno) Tubulação em nível abaixo da base da lavadora, de 50mm, de material resistente para suportar a temperatura da água para enxágue, prevista pela máquina. Dimensões e tolerância: Da máquina Largura: 595mm, Profundidade: 615mm, Altura: 840mm, Espaço útil de lavagem Largura: 495mm Profundidade: 495mm, Altura: 340mm, Tolerância: +/-20%, Características construtivas: Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora. Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm). Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos. Painel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação. Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico. Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C Potência da bomba de lavagem: 1cv. Potência da bomba de enxágue: 0,5cv.</p>				
<p>29 - 0024760 - Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L Descrição: · Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros.</p>	UND	2	R\$ 644,40	R\$ 1.288,80
<p>30 - 0024761 - Liquidificador industrial capacidade de 8L – (LQ1) Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do</p>	UND	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00

Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros.				
31 - 0024762 - Geladeira Vertical Industrial – 4 portas – (RF1) Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP)	UND	1	R\$ 6.062,28	R\$ 6.062,28
32 - 0024763 - Geladeira de uso doméstico frostfree 300L – linha branca – (RF2) Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”, voltagem 220 V. O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP)	UND	2	R\$ 2.245,67	R\$ 4.491,34
33 - 0024764 - Freezer vertical 300L – Linha Branca – (FZ) Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”. O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros.	UND	1	R\$ 3.432,70	R\$ 3.432,70
34 - 0024765 - Forno Microondas 30L – Linha Branca – (MI) Descrição: Forno de micro-ondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.	UND	2	R\$ 389,14	R\$ 778,28
35 - 0024766 - Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos e forno de câmara com banho maria acoplados – (FG1) Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil “L” de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. · Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)	UND	1	R\$ 1.891,26	R\$ 1.891,26

36 - 0024767 - Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca – (FG2) Descrição: Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 Queimador família (2 kW):1 Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg	UND	1	R\$ 500,90	R\$ 500,90
37 - 0024768 - Espremedor de frutas cítricas – (EP) Descrição: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm Largura: 360mm Diâmetro: 205mm Tolerância: +/- 10% Produção média: 15 unid. minuto (aproximada)	UND	1	R\$ 224,91	R\$ 224,91
38 - 0024769 - Bebedouro elétrico conjugado – Duas colunas – (BB1) Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm Profundidade: 291mm Tolerância: +/-10%	UND	2	R\$ 1.097,50	R\$ 2.195,00
39 - 0024770 - Batedeira planetária 5L – (BT1) Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15%	UND	1	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
40 - 0024771 - Batedeira planetária 20L – (BT2) Descrição: Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm Comprimento: 517mm Largura: 374mm Tolerância: +/- 15%	UND	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
41 - 0024772 - Balança plataforma para 150 kg – (BL2) Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 43cm. Comprimento: 61cm. Tolerância: +/- 10%.	UND	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
42 - 0024775 - Balança de prato com capacidade para 15 kg – (BL1) Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação	UND	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00

metrológica: “Tipo III”. Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g.				
43 - 0024773 - Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTU's com selo procel A de economia	UND	2	R\$ 1.706,39	R\$ 3.412,78
44 - 0024774 - Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU's com selo procel A de economia	UND	2	R\$ 1.139,98	R\$ 2.279,96

8.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

Monte Alegre/RN, 29 de maio de 2019.

Alexandre Soares Gomes
Secretário de Educação

Pregão Eletrônico N.º 002/2019

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre - PROCESSO N.º 185/2019-

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ESCOLA INFANTIL DENTRO DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA/MEC/FNDE NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE -** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN, com sede à Avenida Juvenal Lamartine,33, Centro, Monte Alegre-RN, representada pelo Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com RG n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Monte Alegre RN, Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.365.900/0001-44, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida a _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu/sua Sócio-Gerente Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais n.º 20.103, de 19 de Outubro de 2007 e n.º 17.145, de 16 de outubro de 2003, e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre -** , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Monte Alegre-RN.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n.º **002/2019** – Processo N.º **185/2019-X**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Para o exercício de **2019** há previsão de saldo orçamentário, para face à despesa em pauta, a qual ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 02.005

Fonte Recurso: 11240000

Natureza Despesa: 4.4.90.52

Ação: 2048

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor global de R\$ _____ (_____).

5.2 - Os preços unitários, total e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A entrega do objeto será em **parcela única** dentro do exercício de **2019**, após a assinatura do contrato e recebimento de nota de empenho pela contratada.

6.2 - O material licitado deverá ser entregue no **Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, localizado na Rua Máximo Batista, nº 08, Centro, Monte Alegre-RN, CEP 59.182-000.**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 - O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura com publicação no DOU, com o prazo de término em **31 de dezembro de 2019**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:

8.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma Comissão de Recebimento composta no mínimo 03 (três) membros, designada para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – À Contratada compete:

- a) Fornecer o produto, conforme as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I do Edital;
- b) Apresentar no ato da assinatura deste contrato, toda documentação relacionada à Regularidade Fiscal;
- c) A **CONTRATADA** é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- d) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.

9.2 – À Contratante compete:

- a) Efetuar o pagamento da contratada até o 30º (trigésimo) dia corrido após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens adquiridos;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em **Parcela Única** de acordo com a apresentação da nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal, no setor competente da Prefeitura de Monte Alegre-RN, devidamente certificada por uma comissão específica/gestor de contrato.

10.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.

10.5 - Os preços são fixos e irredutíveis.

10.6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN.

11.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.4.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.4.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa prevista por atraso de até 15 dias no percentual de 0,3% (três décimos por cento) e a partir do 16º até o 30º dia, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) comportar-se de modo inidôneo;

IV) fizer declaração falsa;

V) cometer fraude fiscal;

VI) falhar ou fraudar na execução do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. No caso de aplicação da sanção prevista na alínea “d”, será facultado o prazo de 10 (dez) dias úteis para o interessado solicitar pedido de reconsideração.

12.4 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Contrato.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Monte Alegre-RN.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre-RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, ____ de _____ de 2019.

Severino Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

ANEXO III

Pregão Eletrônico N° 002/2019

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre - PROCESSO N° 185/2019-

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º -----, sediada (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Monte Alegre/RN, de de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV

Pregão Eletrônico Nº 002/2019

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre - PROCESSO Nº 185/2019-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR QUE DEZOITO ANOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

Ref.: Licitação Nº - **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: _____, conforme o Termo de Referência constante no anexo I do edital.

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF ou Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO V

Pregão Eletrônico N° 002/2019

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre - PROCESSO N° 185/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º e Lei Complementar nº 147/2014, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2019.

ANEXO VI

Pregão Eletrônico N.º 002/2019

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre - PROCESSO N.º 185/2019-X

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa. nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019 -PMRN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL BRUTO	ICMS		PREÇO TOTAL LÍQUIDO
							ALÍQUOTA	VALOR DE INCIDÊNCIA	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									

Local (UF) ____ de ____ de ____.

Assinatura e identificação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Nº LICITAÇÃO: 768698 (Para acesso no site do Banco do Brasil).

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2019-GP, de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2019, tipo menor preço por Lote, tendo por Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró -infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre, cuja sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. O recebimento das propostas será até o dia 11/06/2019, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), a abertura das propostas dar-se-á no dia 11/06/2019, às 11:00 horas (horário de Brasília- DF) e a sessão de disputa terá início às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11/06/2019, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisa ainda que o Edital e demais informações encontram-se à disposição no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br; no E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, sito à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre-RN, CEP. 59.182-000 - fone: (084) 3276-4000, Ramal: 4026, no horário de 08h00min às 14h00min, e que os interessados em adquirir o Edital, na CPL, devem trazer um meio eletrônico de gravação.

Monte Alegre, 29 de maio de 2019

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Pregoeiro